EDITAL N° 090/2022
Referente ao Aviso N° 234/2022, publicado no D.O.E de 23/12/2022

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no resultado do Edital 09/2022 CAPES/UAB e no Termo de Cooperação de Destaque, processo 074.8961.2022.0031490- 16/UNEB/Secretaria da Educação do Estado da Bahia (SEC-BA), torna pública que, no período de **02 a 20 de janeiro de 2023,** estarão reabertas **as inscrições para vagas remanescentes do Processo de Seleção Pública Simplificada para ingresso na Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gênero, Raça/Etnia eSexualidade na Formação de Educadoras/es,** ministrada pelo Centro de Estudos em Gênero, Etnia e Sexualidade (CEGRES Diadorim) em articulação com a Unidade Acadêmica de Educação a Distância (UNEAD), em conformidade com as Resoluções nº 1460/2021 do Conselho Universitário (CONSU) e nº 2130/2021 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE):

1. DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO CURSO

1.1. O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gênero, Raça/Etnia e Sexualidade na Formação de Educadoras/es tem como objetivo principal a qualificação especializada de profissionais da Educação Básica, educadores/as populares e sociais que desenvolvam projetos e ações socioeducativas em organizações da sociedade civil e licenciados/as/bacharéis/las, propiciando conhecimentos, competências e habilidades nos campos do Gênero, Raça/Etnia e Sexualidade, bem como o desenvolvimento de atitudes de reflexão e análise de cunho acadêmico-científico inerentes aos estudos de pós-graduação.

1.2. O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gênero, Raça/Etnia e Sexualidade na Formação de Educadoras/es será ofertado na modalidade Educação à Distância, com carga horária total de 570 (quinhentos e setenta) horas/aula, incluindo o tempo de elaboração e apresentação doTrabalho de Conclusão de Curso (TCC).

1.3. O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gênero, Raça/Etnia e Sexualidade na Formação de Educadoras/es terá início no semestre 2023.1, com duração de 18 meses.

1.3.1 Ao/À discente que ao fim de 18 meses, com aprovação em todos os componentes, não tenha concluído o TCC, poderá ser concedido, mediante requerimento, mais seis meses para finalização do trabalho de conclusão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para a integralização curricular.

1.4 A Seleção Pública Simplificada será realizada por meio de Comissão de Seleção Pública designada pela Magnífica Reitora, com representantes indicados pelo CEGRES Diadorim e UNEAD.

2. DAS VAGAS

2.1. Das Vagas

- Serão ofertadas 147 (cento e quarenta e sete) vagas remanescentes, distribuídas por cidade/polo, conforme **ANEXO II** deste Edital, cabendo à/ao candidata/o fazer a opção pela cidade/polo no ato da inscrição.

2.2. Da Categoria das Vagas

A distribuição das vagas observará a seguinte distribuição por categoria:

- 73 (setenta e três) vagas para docentes da Rede Pública de Educação Básica do Estado da Bahia;
- 15 (quinze) vagas para docentes das Redes Públicas de Educação Básica Municipais no Estado da Bahia;
- 45 (quarenta e cinco) vagas para egressos/as - licenciados/as/bacharéis/las - do Ensino Superior no Estado da Bahia;
- 14 (quatorze) vagas para educadores/as populares e sociais que desenvolvam projetose ações socioeducativas em organizações da sociedade civil no Estado da Bahia.

2.2.1 As vagas não preenchidas em uma determinada categoria, poderão ser remanejadas para outras categorias, conforme demanda, ou para candidatas/os de outros estados.

2.3 Da reserva de vagas e sobrevagas.

2.3.1 Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, em seu Anexo Único, Art. 2º, o Curso reserva vagas e sobrevagas, nas seguintes proporções, calculadas sobre o número de vagas por polo: 60% de demanda geral; 40% das vagas para negros; 5% das sobrevagas para indígenas; 5% das sobrevagas para candidatos quilombolas; 5% das sobrevagas para candidatos ciganos; 5% das sobrevagas para candidatos com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; e 5% das sobrevagas para candidatos transexuais, travestis ou transgêneros por polo.

2.3.2 Entende-se como sobrevaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual de cota destinada aos indígenas; quilombolas; ciganos (as); pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; transexuais, travestis ou transgêneros sobre o número de vagas oferecido por polo.

2.3.3 Em conformidade com o Art. 4º da Resolução CONSU nº 1.339/2018, a/o optante cotista deverá atender aos seguintes requisitos:

- Ter cursado todo o 2º ciclo do Ensino Fundamental e o Ensino Médio em Escola Pública (Federal, Estadual e/ou Municipal);
- Ter renda bruta familiar mensal inferior ou igual a 4 (quatro) salários mínimos;
- O/A candidato/a negro/a, indígena, quilombola ou cigano/a que optar pela vaga/sobrevaga nessas categorias deve ser e declara-se conforme opção de autoclassificação étnico-racial constante no formulário de inscrição do Processo Seletivo;
- O/A candidato/a com deficiência ou transtorno do espectro autista ou altas habilidades que optar pela sobrevaga nessas categorias deve ser e declarar-se conforme o quadro de auto- classificação (em consonância com a Lei Brasileira de Inclusão – Lei Federal nº 13.146/2015) constante no formulário de inscrição do Processo Seletivo;
- O/A candidato/a transexual ou travesti ou transgênero que optar pela sobrevaga nessa categoria deve ser e declarar-se conforme o quadro de auto-classificação de identidade de gêneroconstante no formulário de inscrição do Processo Seletivo.

2.3.4 Os/as candidatos/as que fizerem opção expressa pelas vagas reservadas ou sobrevagas e que no ato de matrícula no curso não comprovem os requisitos expressos na Resolução CONSU nº 1.339/2018 terão a matrícula anulada a qualquer tempo.

2.3.5 Em conformidade com o Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gênero, Raça/Etnia e Sexualidade na Formação de Educadoras/es, 20 (vinte) vagas, na categoria sobrevagas, serão destinadas a ex-discentes do mesmo curso que, em oferta anterior, não tenham concluído até o máximo de 3 (três) componentes, entre eles Monografia (TCC II), no tempo regular da formação na qual estavam matriculados/as, devendo assinalar essa opção no ato de inscrição.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições são gratuitas e ocorrerão exclusivamente de forma on-line no período de **02/01/2023**, com início às 08 horas e término no dia **20/01/2023**, às 23 horas e 59 minutos.

3.2. A/O candidata/o deverá acessar o link **ssppg.uneb.br/main/index** e ler integralmente as informações constante neste edital, bem como os documentos oficiais publicados e disponibilizados no site referido, antes de efetivar a inscrição.

3.3. A inscrição será realizada por meio do Sistema de Seleção Discente da Pós-Graduação (SSPPG), no link: **ssppg.uneb.br/main/index.** Não serão aceitas documentações encaminhadas por e-mail ou por via física (correios, sedex, etc).

3.4. No ato de inscrição, a/o candidata/o deverá preencher o formulário de inscrição, clicar "enviar formulário", atentando para a escolha da cidade/polo, da categoria de vaga e opção pela reserva de vagas nos termos da Resolução CONSU nº 1.339/2018.

3.5. A documentação indicada no item 4.0 deverá ser digitalizada em formato PDF, legível e semrasuras, e enviada em arquivos específicos para cada item, com tamanho máximo de 5MB, noato da inscrição. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

3.6 Todas as etapas do Processo de Seleção Pública Simplificado serão realizadas em conformidade com os prazos indicados no **ANEXO I – Cronograma**.

4 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1 - Documentação

a. Formulário de Inscrição (online) devidamente preenchido no Sistema de Seleção Discentede Pós-Graduação (SSPPG) link **ssppg.uneb.br/main/index**.

b. Imagem digitalizada, em PDF, da Carteira de Identidade ou Nacional de Habilitação e doCPF.

c. Imagem digitalizada, em PDF do Diploma de Graduação, frente e verso, legível e sem rasura, expedido porinstituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou, para o candidato com menos de 02 (dois)anos de formado, a Declaração de Colação de Grau ou do Certificado de Conclusão de Curso emitidos pelo representante legal. O diploma do candidato obtido no exterior precisa ser devidamente revalidado ou reconhecido pelo MEC.

d. Currículo lattes, em PDF.

e. Documentação, em PDF, das comprovações pontuáveis em conformidade com as indicações constantes no **ANEXO III – Barema**. A digitalização da documentação deve seguir a ordem expressa no Anexo III.

f. Imagem digitalizada em PDF de contracheque ou declaração emitida pela Instituição, que comprove vínculo com as Redes Públicas de Educação Básica Estadual e Muncipal para candidatas/os que optarem para as categorias de vagas para docentes indicadas no item 2.2 deste edital.

g. A/O candidata/o que optar pela reserva de vagas destinada para educadoras/es populares e sociais previstas no item 2.2 deverá encaminhar, em PDF, comprovação emitida por movimento social, organização social popular, sindicato e associação rural (conforme for o caso), assinada pela/o responsável máximo da instituição, indicando o vínculo e os projetos e ações socioeducativas desenvolvidos na organização no Estado da Bahia.

h. Carta de Intenções, em formato PDF e com o máximo de duas laudas, em conformidade.com itens apontados no **ANEXO IV** deste edital.

i. Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais Requerimento e Declarações, conforme **ANEXO V**, assinado e escaneado.

j. A documentação acima relacionada devera ser postados, em arquivo PDF específico para cada item, no portal do Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação (SSPPG) no prazo de inscrição, observando o horário determinado no período de inscrição, em conformidade com o indicado no item 3.2 deste edital.

k. Inscrições com pendência de documentos não serão homologadas.

l. Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014 e n.º 1.339/2018, é facultado ao/à candidato/a fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediantepreenchimento da declaração de identidade de gênero **(ANEXO VI),** a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, por meio do Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação (SSPPG), no link: **ssppg.uneb.br/main/index.**

4.2 É de inteira responsabilidade da/o candidata/o acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e afins referentes ao processo seletivo no link **https://ssppg.uneb.br/quadroAviso/index.**

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 **1ª ETAPA: Homologação das inscrições**

5.1.1 As inscrições erão homologadas com base na conferência da documentação exigida neste Edital. Esta etapa é eliminatória e seu resultado será publicado na data contida no **Anexo I - Cronograma** no link **https://ssppg.uneb.br/quadroAviso/index.**

5.2 **2ª ETAPA: Avaliação do currículo lattes e da Carta de Intenções**

5.2.1 A avaliação do currículo lattes é classificatória. Nela observar-se-á a itinerância profissional e acadêmica da/o candidata/o, com pontuação de 0 a 100, conforme descrito no Barema constante no **ANEXO III** deste Edital.

5.2.2 A avaliação da Carta de Intenções é classificatória. Nela observar-se-á, com pontuaçãode 0 a 100, os requisitos apontados no **ANEXO IV** deste edital.

5.2.3 O Resultado Final de Classificação (RFC) do Processo Seletivo será apurado por meioda aplicação da seguinte fórmula matemática:

RFC = Resultado da Análise Curricular + Resultado da Análise da Carta de Intenções /2

5.2.4 O O resultado desta Etapa será divulgado, por ordem de classificação, com o registro das notas, na data contida no **Anexo I - Cronograma**, no link **https://ssppg.uneb.br/quadroAviso/index.**

6. DOS RECURSOS

6.1 O/A candidato/a que desejar interpor recurso contra os resultados provisórios poderá fazê-lo enviando o Formulário para Interposição de Recurso, disponível no **ANEXO VII,** preenchido, assinado e escaneado para o e-mail selecaodiadorim@uneb.br.

6.2 O/A candidato/a deverá impetrar recurso individual, sendo considerado indeferido o recurso quando impetrado em conjunto por mais de um/a candidato/a.

6.3 O/a candidato/a deverá informar no título/assunto do e-mail para qual etapa interpõe o recurso: Recurso Etapa de Homologação ou Recurso Etapa Preliminar de Classificação.

6.4 O recurso referente à homologação da inscrição deverá ser enviado no prazo contido no **Anexo I - Cronograma** e o resultado do recurso será divulgado no dia estipulado no **Anexo I - Cronograma** no link **https://ssppg.uneb.br/quadroAviso/index**.

6.5 O recurso referente ao Resultado Preliminar de Classificação deverá ser enviado no prazo estipulado no **Anexo I - Cronograma** e o resultado do recurso será divulgado no dia contido no **Anexo I - Cronograma** no link **https://ssppg.uneb.br/quadroAviso/index.**

6.6 Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

6.7 O julgamento da Banca é irrecorrível, salvo em caso de inobservância das normas contidas neste Edital e das disposições legais

6.8 É de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos, sob pena de perda do prazo recursal. no link **https://ssppg.uneb.br/quadroAviso/index.**

7. DOS RESULTADOS

7.1 O resultado final desse Processo Seletivo será publicado por cidade/polo, em ordem de classificação decrescente, com o registro da média final, no dia estipulado no **Anexo I - Cronograma**, no link **https://ssppg.uneb.br/quadroAviso/index.**

7.2 Por ordem de classificação decrescente, os/as cinquenta candidatos/as com as maiores notas no Resultado Final de Classificação por cidade/polo serão identificados/as comoAPROVADO/A; os/as demais serão identificados/as como CLASSIFICADO/A.

7.3 Caso alguma Categoria não preencha o número de vagas por cidade/polo, as vagas excedentes serão transferidas para outra Categoria, conforme demanda, na mesma cidade/polo, ou para candidatas/os de outros estados.

7.4 Após resultado final, caso ocorra desistência de candidato/a, será convocado/a outro/a candidato/a classificado/a na mesma cidade/polo do/a desistente, sendo respeitada a ordem de classificação.

7.5 No ato de matrícula, o/a candidato/a que não apresentar a documentação indicada no item 9.2 deste edital será desclassificado/a, sendo convocado/a outro/a candidato/a classificado/a na mesma cidade/polo do/a candidato/a desclassificado/a, sendo respeitada a ordem de classificação.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

a) Maior tempo de serviço.

b) Maior nota no Resultado Final de ClassificaçãoCarta de Intenções.

c) Maior idade.

9. DA MATRÍCULA

9.1 O/A candidato/a selecionado/a deverá matricular-se pessoalmente ou por procuração (com firma reconhecida) no Polo para o qual se inscreveu, conforme calendário de matrícula a ser divulgado após o resultado da seleção.

9.2 Documentos exigidos para matrícula:

- Diploma de Graduação ou Certidão de Conclusão de Curso. No caso de apresentação da Certidão, o candidato terá até o final do curso para apresentar o Diploma de Graduação, sob penade não receber o Certificado de Conclusão da Especialização;
- Histórico Escolar da Graduação (original e fotocópia);
- Carteira de Identidade (original e fotocópia);
- CPF (original e fotocópia);
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (original e fotocópia);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (original e fotocópia);
- Uma foto 3X4 recente;
- Comprovante de residência (original e fotocópia);
- Procuração com firma reconhecida (quando por terceiros);
- Carteira de Reservista (original e fotocópia), para candidatos do sexo masculino;
- O/A candidato/a que optar pelo sistema de reserva de vagas para negro/a deverá apresentar também comprovante de escolaridade de todo o 2º ciclo do Ensino Fundamental e o Ensino Médio em Escola Pública e comprovante de renda bruta familiar mensal igual ou inferior a 4 (quatro) salários mínimos;
- O/A candidato/a que optar pelo sistema de reserva de vagas para indígena deverá apresentar também comprovante de escolaridade de todo o 2º ciclo do Ensino Fundamental e o Ensino Médio em Escola Pública, comprovante de renda bruta mensal familiar mensal igual ou inferior a 4 (quatro) salários mínimos e documento comprobatório de vinculação étnica emitido por Organização Indígena devidamente reconhecida;
- O/A candidato/a que optar pelo sistema de reserva de vagas para quilombolas deverá apresentar também comprovante de escolaridade de todo o 2º ciclo do Ensino

Fundamental e o Ensino Médio em Escola Pública, comprovante de renda bruta mensal familiar mensal igual ou inferior a 4 (quatro) salários mínimos e declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo/a presidente/a da organização/associação de sua respectiva comunidade e Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares.

- O/A candidato/a que optar pelo sistema de reserva de vagas para cigano/a deverá apresentar também comprovante de escolaridade de todo o 2º ciclo do Ensino Fundamental e o Ensino Médio em Escola Pública, comprovante de renda bruta mensal familiar mensal igual ou inferior a 4 (quatro) salários mínimos e documento composto por autodeclaração, acompanhada de um resumo genealógico (memorial étnico autodescritivo), confirmado e assinado por duas lideranças de famílias extensas (um líder da sua família extensa e a outra de líder de família extensa da mesma cidade ou de outras cidades) reconhecidas por associações de etnias ciganas legalmente registradas no Brasil. Entende-se por organizações ciganas devidamente reconhecidas as instituições civis de natureza formal, como associações, conselhos e outras, que deverão estar constituídas, e registradas e definidas em seus estatutos como Cigana (Rom ou Calon ou Sinti), sejam de linhagem étnica, supraétnica ou de caráter local e regional.

- O/A candidato/a que optar pelo sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades deverá apresentar também comprovante de escolaridade de todo o 2º ciclo do Ensino Fundamental e o Ensino Médio em Escola Pública, comprovante de renda bruta mensal familiar mensal igual ou inferior a 4 (quatro) salários mínimos e laudo caracterizador da deficiência ou laudo de avaliação do transtorno do espectro autista ou relatório de avaliação de altas habilidades emitido por uma equipe multidisciplinar (documento original ou cópia autenticada, conforme a legislação), emitido nos últimos 12 (doze) meses, que indique o tipo, o grau ou o nível da deficiência, do transtorno do espectro autista, das altas habilidades do(a) candidato(a), com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS) e/ou Manual de Diagnóstico e Estatística das Perturbações Mentais (DSM) da Associação Americana de Psiquiatria (APA).
- O/A candidato/a que optar pelo sistema de reserva de vagas para transexuais, travestis ou transgênero deverá apresentar também comprovante de escolaridade de todo o 2º ciclo do Ensino Fundamental e o Ensino Médio em Escola Pública, comprovante de renda bruta mensal familiar mensal igual ou inferior a 4 (quatro) salários mínimos e documento de autodeclaração ratificado pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais.
- Todos os documentos devem ser legíveis, sem rasura ou dilaceração.

9.3 É proibida, nos termos do Regimento Geral da Universidade, a matrícula simultânea do/a candidato/a em mais de um curso da UNEB, seja graduação presencial ou EaD, ou pós- graduação presencial e/ou EaD.

9.4 O candidato classificado em Processo Seletivo perderá o direito à vaga se não atender ao disposto na Lei nº 12.089 de 11/11/2009, publicado no DOU de 12/11/2009, no qual proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas vagas simultâneas em Instituições

Públicas de Ensino Superior.

9.5 Só será matriculado/a o/a candidato/a que optou pela cota se houver concluído o 2º ciclo do Ensino Fundamental e o Ensino Médio ou equivalente, em escolas devidamente autorizadas e/ou reconhecidas pelo Conselho Estadual de Educação do seu Estado de origem.

9.6 O/A candidato/a oriundo/a de país estrangeiro deverá revalidar o histórico escolar e ocertificado de conclusão do Ensino Médio em Secretaria Estadual de Educação.

9.7 Uma vez detectada qualquer irregularidade e não sendo apresentada a prova de escolaridade no ato da matrícula, esta não será efetuada.

9.8 Em hipótese nenhuma será aceita matrícula condicional ou com documentação incompleta.

9.9 Os/As candidatos/as que fizerem opção expressa pelas vagas reservadas e não apresentarem a documentação exigida estarão sujeitos à eliminação do processo seletivo ou à anulação da matrícula, podendo, tal ato, resultar em infração penal, configurada em lei.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O ato da inscrição gera presunção de que o/a candidato/a conhece e aceita as presentes condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.

10.2 O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexatidão das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do/a candidato/a, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gênero, Raça/Etnia e Sexualidade na Formação de Educadoras/es.

10.4 Quaisquer dúvidas ou reclamações deverão ser encaminhadas, por e-mail, para o endereço eletrônico **cegres2023@uneb.br**, até no máximo às **12:00h do dia 20/01/2023**, a fim de que possam ser dirimidas.

10.5 A CS-CEGRES estará atenta a todas e quaisquer mensagens de e-mail recebidas e retornará ao candidato com um e-mail de confirmação.

10.6 A CS-CEGRES emitirá e-mail de recebido, como confirmação derecebimento, para quaisquer: consulta, interposição de recursos ou contatos realizados, de quaisquer naturezas, sendo a comprovação de que o e-mail encaminhado por parte de candidatos tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de responsabilidade do/a candidato/a, o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

10.7 O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site **www.lgpd.uneb.br**.

10.8 O/A titular de dados pessoais concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a

vigência do presente edital e demais fases do concurso, para atender ao objetivo finalístico do presente certame.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 22 de dezembro de 2022.

Adriana dos Santos Marmori Lima
Reitora

ANEXO I

CRONOGRAMA

	AÇÕES	INÍCIO	TÉRMINO
1	Período de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado	02/01/2023	20/01/2023
2	Publicação das inscrições homologadas	23/01/2023	
3	Período para recurso contra as inscrições indeferidas	24/01/2023	25/01/2023
4	Resultado dos recursos contra as inscrições indeferidas	26/01/2023	
5	Publicação do Resultado Preliminar de Classificação	27/01/2023	
6	Período para recurso contra o Resultado Preliminar de Classificação	30/01/2023	31/01/2023
7	Resultado do Recurso contra o Resultado Preliminar de Classificação	01/02/2023	
8	**Publicação do Resultado Final de Classificação**	02/02/2023	

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS POR CIDADE/POLO

CIDADE/POLO	VAGAS
Barreiras	9
Brumado	8
Caetité	9
Camaçari	8
Canudos	8
Conceição do Coité	8
Irecê	9
Jacobina	8
Juazeiro	8
Lauro de Freitas	8
Paulo Afonso	9
Santa Maria da Vitória	9
Santo Estevão	8
Seabra	9
Senhor do Bonfim	9
Teixeira de Freitas	8
Valença	8
Total de Vagas	**143**

ANEXO III

Barema - Itens para pontuação da Análise Curricular

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	TITULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Graduação na Universidade do Estado da Bahia	20	1	20
Graduação em outras Instituições de Ensino Superior	15	1	15
Exercício no Magistério na Educação Básica de 1 a 5 anos	2,0 (por ano)	1	10
Exercício como Educador/a Social em organização da sociedade civil de 1 a 5 anos	2,0 (por ano)	1	10
Experiência em Gestão na Educação Básica de 1 a 5 anos	2,0 (por ano)	1	10
Experiência em Gestão de Projetos Socioeducativos de 1 a 5 anos	2,0 (por ano)	1	10
Coordenação e/ou organização de eventos nas temáticas de Gênero, Sexualidade e Relações Etnicorraciais	1,5 por evento	5	7,5
Artigo Científico publicado	2,0 por publicação	5	10
Apresentação de trabalhos em Congressos, Seminários, Encontros, Coloquios, Jornadas e Simpósios.	1,5 por evento	5	7,5
Total			**100**

ANEXO IV

Itens para elaboração e avaliação da Carta de Intenções

Para a Carta de Intenções, sem capa e com o máximo de duas laudas, o/a candidato/a deve usar fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, margens superior 3,0 cm, inferior 2,0 cm, esquerda 2,5 cm, direita 2,0 cm e observar as normas da ABNT nas referências bibliográficas, quando houver, que devem vir ao final do texto, sem ultrapassar as duas laudas. Onde couber, o texto deverá ser justificado.

Na Carta de Intenções o/a candidato/a deve explicitar sua itinerância profissional, as perspectivas e motivações com o curso e a temática de interesse para desenvolvimento doTCC com justificativa.

ITEM	ELEMENTOS PARA AVALIAÇÃO	PESO
01	Estrutura gramatical / Correção gramatical	0 a 20
02	Organização textual / Desenvolvimento das argumentações	0 a 20
03	Trajetória profissional	0 a 20
04	Perspectivas e motivações com o curso	0 a 20
05	Justificativa e Temática de pesquisa no TCC	0 a 20
TOTAL		**100**

ANEXO V

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS REQUERIMENTO E DECLARAÇÕES

Por meio do presente instrumento, para fins de tratativas administrativas, conforme os dados informados nas seções anteriores, eu,_____, aqui denominado/a como TITULAR DE DADOS, venho por meio deste, autorizar que a Universidade do Estado da Bahia (UNEB), aqui denominada como CONTROLADORA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.485.841/0001-40 em razão do REQUERIMENTO, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7°. e 11 da Lei n° 13.709/2018 - LGPD, nos termos a seguir aduzidos, em razão da realização do Seleção Pública de provas e títulos destinado à seleção para discente, vinculado ao Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gênero, Raça/Etnia e Sexualidade na Formação de Educadoras/es, da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), nos termos do Edital nº 090/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao Edital nº 090/2022 que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
11. Cor/Raça;
12. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
13. Telefone pessoal
14. Whatsapp
15. E-mail
16. Endereço completo
17. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA
18. Número da Inscrição do Processo Seletivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do

processo seletivo para o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gênero, Raça/Etnia e Sexualidade na Formação de Educadoras/es, na condição de discente, da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), nos termos do Edital nº 090/2022 e atos deles derivados:

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do processo seletivo referenciado;
2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
3. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
4. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
5. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
6. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
7. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
8. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
9. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);
10. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º., Lei nº. 13.709/2018;
11. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com o solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.

Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/à TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei n°. 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos

termos do artigo 16 da Lei n°. 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8°, § 5°, da Lei n°. 13.709/2018.

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor;
2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos conforme, Conjunta SAEB/SECULT nº. 01 de 18 de fevereiro de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei n°. 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais. Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgpd@uneb.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento e dá seguimento ao seu processo de inscrição junto ao curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gênero, Raça/Etnia e Sexualidade na Formação de Educadoras/es, da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), nos termos do Edital nº 090/2022.

_____,____de_____de 2022

_____

Assinatura

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE NOME SOCIAL

Eu, _____ (nome civil do/a candidato/a) inscrito/a no Processo de Seleção Pública Simplificada para ingresso no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gênero, Raça/Etnia e Sexualidade na Formação de Educadoras/es, portador/a do RG nº_____e do CPF nº_____, solicito ainclusão e uso do meu NOME SOCIAL _____ (indicar o nome social), nos registros referentes a este certame.

_____

Cidade-Estado/Data

_____

Assinatura do/a Candidato/a

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA RESULTADO RELATIVO AO EDITAL Nº. 090/2022, realizado pelo Curso de Pós-Graduação em Gênero, Raça/Etnia e Sexualidade na Formação de Educadora/es da Universidade do Estado da Bahia – UNEB.

Eu,_____, portador/a do documento de identidade nº_____, apresento recurso junto ao Curso de Pós-Graduação*Lato Sensu* em Gênero, Raça/Etnia e Sexualidade na Formação de Educadora/es contra resultado da etapa_____(especificar a etapa) da Seleção 20XX para alunos de matrícula regular.
A decisão objeto de contestação é_____(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____[Inserir cidade],_____de_____de _____.

_____
Assinatura do/a candidato/a